



4m
000079

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 10/04/19 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/04/19 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 10/04/19 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;



Am 000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Conchal.
- 4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO I**).
 - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o (**ANEXO II**).
 - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens “d” e “e”, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 10/04/19

7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 10/04/19

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.3.2. Comprovação de capital social na data da apresentação da proposta igual ou superior a 10 % (dez por cento) referente ao valor da proposta comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO III)**.
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO IV)**.
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO V)**.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

- 8.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto à entidade profissional competente em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.5.2. Certidão de Registro de Seu(s) Responsável(is) Técnico(s), dentro de seu prazo de validade, junto ao órgão competente.
- 8.5.3. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993, e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação (nos termos da súmula nº 24 do TCESP), a saber:
- 8.5.3.1. Dedetização, desratização e descupinização.
- 8.5.3.2. Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.
- 8.5.3.3. Limpeza das Calhas, Rufos, Condutores das Unidades.
- 8.5.3.4. Controle de pragas nas redes coletoras de esgoto e das redes pluviais.
- 8.5.3.5. Caminhão de Hidrojateamento de alta pressão para desobstrução, limpeza e sucção a auto vácuo das redes de esgoto e redes pluviais.
- 8.5.4. Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo órgão competente e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, conforme parcelas de relevância definidas no item 4.1.3., nos termos da Súmula nº 233 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.5.5. Comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) dos atestados de capacidade técnica pertence(m) ao quadro da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 8.6.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada.
- 8.6.2. Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com apresentação de cadastro técnico



000085

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- federal (CTF) para as atividades potencialmente poluidoras, conforme lei federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00 de 27/12/2000 (art. 17).
- 8.6.3. Certificado de vistoria de produtos controlados para fins de depósito, nos termos do Decreto estadual nº 6.911/35 e Decreto federal nº 3.665/00, expedido em nome da licitante, pelo Departamento de Identificação e Registros Diversos (DPC – Diversos de Produtos Controlados).
- 8.6.4. Registro de Empresa Aplicadora de Agrotóxicos, seus Componentes Afins, emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme Leis Estaduais nº 4.002 de 05 de Janeiro de 1984 e 5.032 de 15 de Abril de 1986, Lei Federal nº 7.802 de 11 de Setembro de 1989, Decreto 98.816/90 e respectivos regulamentos.
- 8.6.5. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI, fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).
- 8.6.6. Licença de Operação para os Serviços de Limpeza de Fossas, Coleta e Disposição Final de Lodos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).
- 8.7. **DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.8. **DEMAIS INFORMAÇÕES:**
- 8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 9. DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 9.1. **DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:**

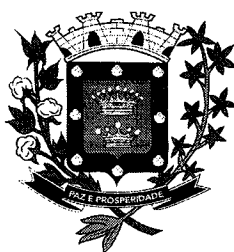


an
000086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.
- 9.2. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.3. **ETAPAS DE LANCES:**
- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VII)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:



am
000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

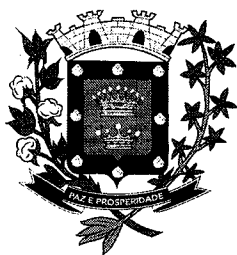
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



Am
000088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



^{am}
000089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.



000090

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



An
000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÃO:

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 20.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- | | |
|------------|---|
| ANEXO I | Declaração de cumprimento e requisito de habilitação. |
| ANEXO II | Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. |
| ANEXO III | Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital. |
| ANEXO IV | Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho. |
| ANEXO V | Declaração de fatos supervenientes. |
| ANEXO VI | Termo de referência. |
| ANEXO VII | Modelo de proposta. |
| ANEXO VIII | Minuta Ata Registro de Preço. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

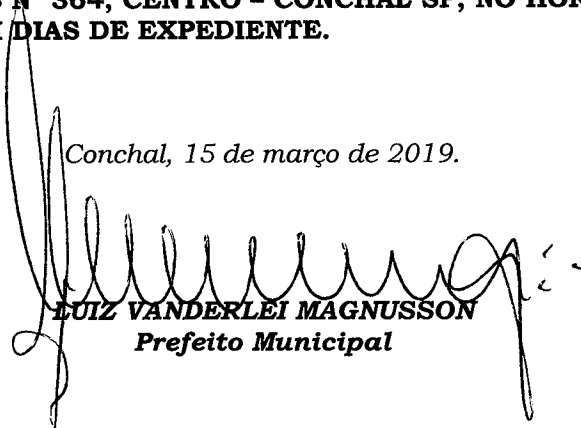
000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO – TERMO DE DOAÇÃO.

20.19. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 15 de março de 2019.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000094

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de ____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000096^{am}

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000097^{am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000099

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Conchal.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se em função da necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, tais como escorpiões, aranhas, baratas, abelhas, ratos, formigas, mosquitos entre outros, que possam causar acidentes e/ou doenças as pessoas e funcionários.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO TOTAL ANUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	48.200	M²
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	550.000	Litros
03	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da aplicação líquida e da termonebulização.	1.800	Pvs
04	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da desratização.	1.800	Pvs
05	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	160	Horas
06	Caminhão equipado com Hidrojateamento e com sucção a alto vácuo para conservação e limpeza da rede de esgoto, galerias de águas pluviais, fossas e outros.	250	Horas

- 3.2. QUANTITATIVO POR DEPARTAMENTOS:

- 3.2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
------	------------------------	------------	------------



000100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	38.600 m ²	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	464.000 litros	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
03	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	100 horas	Durante o decorrer do ano.
04	Hidrojateamento e sucção a alto vácuo para conservação e limpeza da rede de esgoto, galerias de águas pluviais, fossas	50 horas	Durante o decorrer do ano.

3.2.2. SECRETARIA DE SAÚDE:

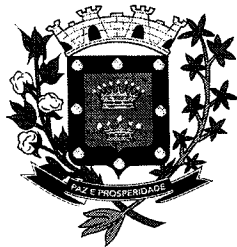
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	6.400 m ²	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	74.000 litros	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
03	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	40 horas	Durante o decorrer do ano.

3.2.3. PRÉDIOS PRÓPRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	3.200 m ²	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	12.000 litros	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
03	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	20 horas	Durante o decorrer do ano.

3.2.4. DEPARTAMENTO DE ÁGUA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
01	Controle de pragas na rede	1.800 Pvs	Quantidades



000101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da aplicação líquida e da termonebulização.		estimadas para duas aplicações por ano.
02	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da desratização.	1.800 Pvs	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
03	Hidrojateamento e com sucção a alto vácuo para conservação e limpeza da rede de esgoto, galerias de águas pluviais, fossas e outros.	200 horas	Durante o decorrer do ano.

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3.1. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:

- 3.3.1.1. Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas (dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, remoção de enxames quando houver necessidade e assemelhados, em todas as áreas internas e externas dos prédios das unidades, conforme especificações e endereços descritos.
- 3.3.1.2. A prestação do serviço consiste em aplicação dos produtos químicos que serão realizados através de procedimentos e produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde como pulverização, termonebulização e aplicação de gel e outros para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros, iscas para roedores, abrangendo também o combate a traças e cupins, entre outros procedimentos que a empresa julgar necessário, sempre atendendo a legislação e normas vigentes.
- 3.3.1.3. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser observado, interna e externamente, em todas as dependências dos prédios das unidades, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, inclusive pátios, jardins, ralos, tampas de esgoto, caixas de passagens e onde mais se identificar como necessário à efetividade do objeto.
- 3.3.1.4. Concluída a prestação do serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

3.3.2. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA:

- 3.3.2.1. Prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios, os reservatórios serão esvaziados, fechando os registros de abastecimento de água, e o seu interior será lavado com água, cloro, escova e equipamento do tipo vap, esfregando-as bem as paredes a fim de eliminar toda a sujeira aderida.
- 3.3.2.2. Fechar o registro de entrada e saída dos reservatórios, ou, se a caso, fazer o controle com a boia para a interrupção do fluxo de água de entrada.
- 3.3.2.3. Avisar o funcionário da Contratante responsável pelo local, para recolher em vasilhames o máximo possível da água a ser descartada quando do esvaziamento do reservatório, pois deve ser utilizada para limpeza de pátios, regagem de plantas, lavagem de pisos, etc.
- 3.3.2.4. Deixar água suficiente para a lavagem do reservatório.
- 3.3.2.5. Fechar todas as saídas do reservatório para que a sujeira não desça pelos canos.
- 3.3.2.6. As paredes e o piso do reservatório devem ser esfregados com escova de fibra vegetal ou de nylon.

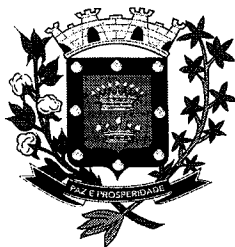


000102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.3.2.7. Não usar em hipótese alguma: sabão, detergente ou outra solução que não seja indicada pela Vigilância Sanitária.
- 3.3.2.8. Remover a água e os detritos utilizando vasilhames, baldes e Bomba de sucção d'água.
- 3.3.2.9. Abrir o registro de entrada ou soltar a boia para que o reservatório se encha normalmente.
- 3.3.2.10. Os reservatórios deverão ser devidamente tampados, cuidando-se do correto ajustamento da tampa de vedação à abertura de inspeção, para evitar entrada de insetos.
- 3.3.3. CONTROLE DE PRAGAS NA REDE DE ESGOTO (POÇOS DE VISITA - PVS) DO MUNICÍPIO:
- 3.3.3.1. São métodos de controle destinados a impedir que pragas como ratos, baratas, escorpiões e outros insetos, venham se proliferar dentro das redes coletoras, conforme itinerário estabelecido pelo Departamento de Água Municipal.
- 3.3.3.2. Aplicação de produtos químicos de formulação líquida nas camisas dos poços de visita (Pvs) através de pulverizadores costais.
- 3.3.3.3. Aplicação de produtos químicos com o método de termonebulização (FOG) para que o mesmo percorra toda a tubulação de um poço a outro e suas ramificações, através de maquinários de termo nebulizadores.
- 3.3.3.4. Aplicação de iscas, contendo no mínimo 02 (duas) unidades de blocos parafinados, em todos os poços de visita (PVs) do Município.
- 3.3.3.5. Divulgação dos serviços através de carro de som, com o objetivo de informar a população os dias da execução dos trabalhos a serem executadas no seu bairro e as prevenções que deverão ser tomadas.
- 3.3.4. LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:
- 3.3.4.1. São ações preventivas e corretivas com o objetivo de manter todo o sistema de escoação de água dos telhados (calhas, rufos e dutos) limpas, evitando entupimentos e de não ter focos de água parada para o mosquito da dengue.
- 3.3.5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE ESGOTO E DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E COM SUCCÃO A ALTO VÁCUO PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E OUTROS:
- 3.3.5.1. O equipamento deverá fazer a limpeza e a desobstrução dos sistemas de galeria de rede de esgoto e de água pluvial, com o uso de sistema de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção de alta potência em toda malha urbana do Município.
- 3.3.5.2. Desobstrução e limpeza das tubulações da rede de esgoto e de águas pluviais:
- 3.3.5.2.1. Limpeza de bocas de lobo e galerias.
- 3.3.5.2.2. Limpeza e sucção de fossas, lodo e caixas de gordura.
- 3.3.5.2.3. Desobstrução e limpeza dos ramais dos prédios.
- 3.3.5.2.4. Lavagem e limpeza dos pátios, ruas, vias e logradouros.
- 3.3.5.2.5. Desobstrução e Limpeza dos Ramais dos Prédios Próprios.
- 3.3.5.2.6. Sucção a alto vácuo, coleta e transporte de detritos das fossas das unidades até a estação de tratamento de esgoto do Município.
- 3.3.5.2.7. Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução com caminhão de hidrojateamento deverão ser transportados pelo próprio equipamento da contratada até o local de transbordo que a contratante ira indicar.
- 3.3.5.2.8. A empresa contratada deverá fornecer juntamente com o equipamento, uma equipe sendo formada por motorista e um ajudante geral.
- 3.3.5.2.9. A água utilizada no processo será fornecida pela prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.3.5.3. Descrição do equipamento:

- 3.3.5.3.1. Sistema de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução, conservação e limpeza da rede de esgoto e das galerias de águas pluviais
- 3.3.5.3.2. Sistema de sucção a auto vácuo para conservação e limpeza de fossas, caixas de gordura e outros.
- 3.3.5.3.3. Depósito para detritos, basculável e com porta traseira articulável.
- 3.3.5.3.4. Reservatório de água,
- 3.3.5.3.5. Carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável,
- 3.3.5.3.6. Carretel manual com capacidade para armazenar 120 metros de mangueira de diâmetro interno de 1/2", para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais.
- 3.3.5.3.7. Destinação dos Resíduos: Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução e da sucção de fossas e de outros serviços com caminhão combinado deveram ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

3.3.6. EQUIPAMENTOS:

- 3.3.6.1. Veículos para transporte dos funcionários e com carroceria para transporte dos equipamentos, máquinas, termonebolizadores, bombas costais, pistolas de aplicação manual, caixas porta iscas, implementos de pulverização, escadas, escovas, panos de limpeza, baldes, bombas d'água, maquinários de pressão de água, relacionados bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços deverão obedecer ao presente memorial descritivo e estar em perfeitas condições de uso e manutenção.
- 3.3.6.2. Combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro deverão estar embutidos nos preços propostos e serão encargos da contratada.

3.3.7. PRODUTOS:

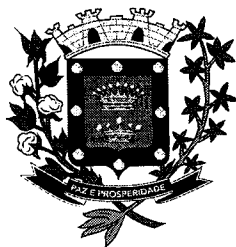
- 3.3.7.1. A contratada deverá utilizar produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA.

3.3.8. PESSOAL:

- 3.3.8.1. Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos munícipes além do indispensável cuidado com o bem público.
- 3.3.8.2. Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não, bem como, para a aplicação de produtos.
- 3.3.8.3. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.
- 3.3.8.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correram por conta da contratada.

3.3.9. IDENTIFICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

- 3.3.9.1. A Prefeitura Municipal requisitará os serviços à medida de suas necessidades até o término das quantias previstas.



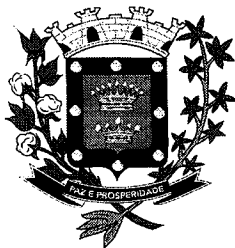
000104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.3.9.2. A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.
- 3.3.9.3. A contratada deverá apresentar planilha de medição, mencionando quantitativos, datas, horário, locais, de acordo com a "Ordem de serviço" emitida.
- 3.3.9.4. Fazer a programação dos serviços com a direção da Secretaria ou unidade/setor, para ser notificada sobre os serviços com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para programação de abertura do estabelecimento.
- 3.3.9.5. A Contratada deverá atender prontamente, dentro do período de garantia, quantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos.
- 3.3.9.6. Tais ações que vierem a ocorrer para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
- 3.4. **RELAÇÃO DAS UNIDADES / DEPARTAMENTOS:**
- 3.4.1. **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADES DE RESERVATORIOS D'ÁGUA
01	EMEI "PROF. ENY RIGUETTI BONINI" R: Marginal Projetada, s/n – Parque Industrial.	02 reservatorios de 1.000 lts
02	EMEI "PROF. LUZIA CARLINI GELLY" R: dos Manacás, 68 – Jd. Europa.	02 reservatorios de 1.000 lts 01 reservatorios de 500 lts
03	EMEI "PROF. JOANA TROISI FERNANDES" R: Albertino Mistura, 188 – Tujuguaba	02 reservatorios de 1.000 lts
04	EMEI "VER. ARMANDO BATTEL" R: Victor Favretto, 270 – Jd. Planalto.	03 reservatorios de 1.000 lts 02 reservatorios de 500 lts
05	EMEI "VER. GREGÓRIO JOSÉ BECHARA" R: Conde de Parnaíba, 355 – Centro.	02 reservatorios de 1.000 lts 02 reservatorios de 500 lts
06	EMEI PROF. AMÉLIA SUZIGAN TELLA Rua Dos Fabiano, n. 401 – Jd. Esperança III.	01 reservatorios de 15.000 lts
07	EMEI "LUCIA FADEL MAGNUSSON" Av: União, 05 – Jd. São Paulo.	01 reservatorios de 20.000 lts 01 reservatorios de 10.000 lts
08	EMEI "1º DAMA MARIA TEREZINHA FADEL LAZARO" R: Dos Fadel, 150 – Jd. Porto Seguro.	01 reservatorios de 15.000 lts
09	EMEF "ALONSO FERREIRA DE CAMARGO" R: Álvaro Ribeiro, 287 – Centro.	01 reservatorios de 10.000 lts
10	EMEF "GIACOMO CORTE" (1º DEPENDÊNCIA) R: Santa Catarina, 75 – Parque Industrial.	01 reservatorios de 20.000 lts



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	EMEF "GIACOMO CORTE" (2º DEPENDÊNCIA) R: Espírito Santo, 465 – Jd. Peres.	03 reservatórios de 1.000 lts
12	EMEF "GIACOMO CORTE" (3º DEPENDÊNCIA) R: Mato Grosso, 454 – Parque Industrial.	01 reservatórios de 1.000 lts 03 reservatórios de 500 lts
13	EMEF "ANTONIO AGOSTINHO BATISTA" (1º DEPENDÊNCIA) R: Dos Fabiano, 401 – Jardim Esperança III.	02 reservatórios de 15.000 lts 01 reservatórios de 10.000 lts
14	EMEF "ANTONIO AGOSTINHO BATISTA" (2º DEPENDÊNCIA) R: Dos Fabiano, s/n. Jardim Esperança III.	Junto a "EMEF PROFA. ANTONIO A. BATISTA"
15	EMEF "PROF. MARIA BENEDITA FERNANDES" R: Guido Bordin, 280 – Tujuguaba.	03 reservatórios de 1.000 lts 02 reservatórios de 500 lts
16	EMEF "ADELINA MANARA FERREIRA DE MELO" Av: Pref. Egidio Corte s/n – Centro.	01 reservatórios de 25.000 lts 01 reservatórios de 10.000 lts 06 reservatórios de 1.000 lts
17	CRECHE "ALZIRA VIGANÓ KAMMER (CAIC)" R: Dos Fabiano, 401 – Jd. Esperança III.	Junto a EMEF "PROFA. ANTONIO A. BATISTA"
18	CRECHE "MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA LOURENÇO" R: Antonio Kammer, s/n. Jd. Planalto.	03 reservatórios de 1.000 lts 01 reservatórios de 2.500 lts
19	CRECHE "PEQUENO POLEGAR" R: Dos Manacás, s/n. – Jd. Europa.	03 reservatórios de 1.000 lts 01 reservatórios de 500 lts
20	CRECHE "PROF. MARIA PORCINA FERREIRA GERALDINI" R: Do Comércio s/n – Tujuguaba.	02 reservatórios de 1.000 lts
21	COZINHA PILOTO INDUSTRIAL R: Mato Grosso, 512 – Parque Industrial.	Junto a EMEF "PROFA. ANTONIO A. BATISTA"
22	COZINHA PILOTO Rua: Minas Gerais, s/n. – Bairro Parque Industrial.	01 reservatórios de 1.000 lts
23	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA R: Francisco Ferreira Alves, 218 – Centro.	01 reservatórios de 1.000 lts
24	CEMEI PROFA. ADRIANA BLASKE FADEL Rua Vereador Sebastião Camargo, n. 135 – Jardim Esperança.	01 reservatórios de 15.000 lts 01 reservatórios de 10.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		lts
--	--	-----

3.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADES DE RESERVATORIOS D'ÁGUA
01	PSF "POSTO DE SAÚDE JARDIM NOVO HORIZONTE" R: Benedito Novo, 951 – Jd. Novo Horizonte	01 reservatorios de 10.000 lts
02	PSF "POSTO DE SAÚDE JARDIM PLANALTO" R: Afonso Moretti, 384 – Jd. Planalto	04 reservatorios de 2.500 lts
03	PSF - "POSTO DE SAÚDE DO CENTRO" R: XV de Novembro, 550 – Centro.	03 reservatorios de 1.000 lts
04	PSF "POSTO DE SAÚDE DO CAIC" R: Dos Fabiano, 401 – Jd. Esperança III	Junto a EMEF "PROFA. ANTONIO A. BATISTA"
05	PSF "POSTO DE SAÚDE DO TUJUGUABA" R: Santo Antônio, s/n –Tujuguaba	01 reservatorios de 500 lts
06	SAMU Rua Mogi Mirim, s/n, Praça Lions – Centro.	Direto da Rua
07	CEMEC "CENTRO MÉDICO DE CONCHAL" R: Minas Gerais, s/n. – Parque Industrial	02 reservatorios de 5.000 lts
08	FARMÁCIA MUNICIPAL DE CONCHAL Rua Minas Gerais, n. 279 – Parque Industrial.	Junto com o CEMEC
09	PSF – POSTO DE SAÚDE DO PARQUE INDUSTRIAL Rua Minas Gerais – Parque Industrial.	Junto com o CEMEC
10	CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL Rua Minas Gerais, s/n. – Parque Industrial.	Junto com a Cozinha Piloto
11	ACADEMIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONCHAL Rua dos Rocatos, s/n. – Jardim Bela Vista.	01 reservatorios de 1.000 lts
12	PSF - POSTO DE SAÚDE MINISTRO JOSÉ SERRA Rua dos Fabianos, s/n. – Sol Nascente.	01 reservatorios de 2.500 lts

3.4.3. PRÉDIOS PRÓPRIOS:

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADES DE RESERVATORIOS D'ÁGUA
01	PREFEITURA MUNICIPAL R: Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro	04 reservatorios de 1.000 lts
02	CENTRO CULTURAL R: Francisco Ferreira Alves, 121 – Centro	02 reservatorios de 1.000 lts



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.4.4. DEPARTAMENTO DE ÁGUA:

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADE
01	REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO	Todo o Município.

10. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A prestação de serviços devesse atender na íntegra às exigências de qualidade, segurança observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Conforme item 3.3.9.2. supracitado.

12. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. Os serviços serão realizados conforme necessidade do Depto requisitante durante a vigência contratual.
- 6.2. Vigência contratual de 12 meses.

13. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 13.5. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

14. GARANTIA/VALIDADE:

- 14.5. Referente à natureza do objeto.

15. VISITA:

- 15.5. A empresa licitante interessada em realizar a visita técnica deverá realizar o agendamento junto ao Setor de Vigilância Sanitária através do e-mail: saude10@conchal.sp.gov.br e ou pelo fone: (19) 3866-8666.

16. PESSOAL TÉCNICO:

- 16.5. Adalberto João Fadel – Chefe de Divisão de Vigilância a Saúde.

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.5. A despesa decorrente correrá por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativo ao exercício de 2019, a saber:
- 17.5.1. nº 3390399999/041220009.2.012/02.06.01. (277) (287) – Fonte: Tesouro
- 17.5.2. nº 3390399999/123610015.2.024/02.12.03. (640) (647) – Fonte: Tesouro
- 17.5.3. nº 3390399999/123650015.2.105/02.12.04. (692) (697) – Fonte: Tesouro
- 17.5.4. nº 3390399999/103010010.2.028/02.13.01. (946) (956) – Fonte: Tesouro
- 17.5.5. nº 3390999999/175120004.2.030/02.14.01. (1068) (1074) – Fonte: Tesouro
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

18. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 18.5. Roberta Fávero – Diretora do Departamento de Saúde.
- 18.6. Adalberto João Fadel – Chefe de Divisão de Vigilância a Saúde.



000108

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO VI**) deste Edital



000109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço

Eletrônico Pessoal: _____, Cargo/Função: _____,

Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Conchal** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



000112

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000115

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



000116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000117

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000119^{Am}

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000120^{Am}

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/19.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Conchal.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000122

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE
CONCHAL.**

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

20/03/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 19/19, Processo 1513/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de produtos químicos para tratamento de Água – Encerramento dia 19/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 20/19, Processo 1552/19 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Conchal – Encerramento dia 10/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 21/19, Processo 1.553/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores – Encerramento dia 12/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 52/17 – Termo de Aditivo 07/19 – Objeto: Aditamento contratual de supressão – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: San Marco Automóveis Ltda. – Valor: 15.000,00 – Assinatura: 05/02/19.
Contrato 56/17 – Termo de Aditivo 08/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo e valor – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Romarelo Terraplanagem e Construções Ltda. – Valor: 27.335,32 – Prazo: 90 dias – Assinatura: 11/02/19.
Contrato 11/17 – Termo de Aditivo 12/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locadora: Rosemary Corte de Oliveira Dorta – Prazo: 365 dias – Assinatura: 25/02/19.
Contrato 16/17 – Termo de Aditivo 13/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locadora: Edna Bartarin Moretti – Prazo: 365 dias – Assinatura: 06/03/19.
Contrato 10/16 – Termo de Aditivo 14/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Evelyn Roberta da Silva Brombini – Prazo: 365 dias – Assinatura: 06/03/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL EXTRATO DE CONTRATO



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.

Extrato do Contrato nº 13/2019. Contratado: Casa Branca Vistoriadora. Objeto: Alienação de 01 (um) imóvel integrante do patrimônio público municipal, AV. CARPENTIER DE ACO – DISTRITO INDUSTRIAL – ZONA DE EXPANSÃO – LOTE 10 – CASA BRANCA-SP nº 02. Valor: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Casa Branca, 11/03/2019-Marcos César de Paiva Aguiar-PREFEITO MUNICIPAL

CASSIA DOS COQUEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.

Os envelopes contendo proposta e documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros, no dia 28 de março de 2019, às 09:00 horas, iniciando a sua abertura às 09:30 horas. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro, podendo adquirir junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CO-ROOM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço da empresa <http://www.cassiadocoqueiros.sp.gov.br>

Cassia dos Coqueiros, 15 de março de 2019.
Dilma Cunha da Silva - Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMOS DE ADJUDICAÇÃO
Primeiro Termo de Adjudicação ao contrato nº 033/2017, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros e a empresa AUDIPAM - Auditoria e Processamento em Administração Municipal Eireli - EPP período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 30/11/2018. De acordo com o contrato, as partes, decidiram não realizar o valor do contrato original, permanecendo em vigor, inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Segundo Termo de Adjudicação ao contrato nº 001/2017, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros e a empresa AUDIPAM - Auditoria e Processamento em Administração Municipal Eireli - EPP período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93. Condição: 001/2017. Data de assinatura: 30/12/2019. De acordo com o contrato, as partes, decidiram não realizar o valor do contrato original, permanecendo em vigor, inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cassia dos Coqueiros, 15 de março de 2019.
Dilma Cunha da Silva - Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Cassia dos Coqueiros e leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de cargos públicos de provimento efetivo criados pela Lei nº 927, de 21 de fevereiro de 2019, no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cassia dos Coqueiros, providos pelo Regime Jurídico Celetista - Consolidação das Leis do Trabalho, vagas, que vierem a vagar ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso, que será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, por seus Anexos e eventuais reatificações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- A organização, aplicação e correção do Concurso Público - Edital nº 01/2019, serão de responsabilidade da Empresa CONSEL CONCursos.

- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de seus Atos, Editais e Comunicados relacionados a este Concurso Público divulgados até sua homologação, no jornal

"O Jornalismo", no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Cassia dos Coqueiros, localizada na Rua Major Tibúrcio nº 608, e nos sites www.conselconcursos.com.br, www.camaracassiadocoqueiros.sp.gov.br.

- A escalaração, a quantidade de vagas de Ampla Condição (AC), vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (P.D), Salários, jornada de trabalho semanal e o valor das inscrições encontram-se abaixo:

Cargos: Códigos: 01: Encargado de zeladoria de copa
Vaga AC: 01
Cargo: Horário: 40 horas
Salário: R\$ 1.130,00
Nível de Escolaridade: Ensino Médio
Valor da Inscrição: R\$ 45,00
Cargos: Códigos: 02: Agente de Apoio Administrativo
Vaga AC: 01
Cargo: Horário: 40 horas
Salário: R\$ 1.243,00
Nível de Escolaridade: Ensino Médio
Valor da Inscrição: R\$ 45,00

As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no site www.conselconcursos.com.br, no período de 18 de março de 2019 a 10 de abril de 2019.

Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.conselconcursos.com.br durante o período das inscrições, através dos links correspondentes ao Concurso Público CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS, e efetuar sua inscrição.

O pagamento da taxa de inscrição (quitando o boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer Agência Bancária ou, preferencialmente, nas Casas Lotéricas, até o dia 12 de abril de 2019, com o boleto bancário impresso.

O EDITAL COMPLETO, incluindo o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, encontra-se publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Cassia dos Coqueiros, localizada na Rua Major Tibúrcio nº 608, e na Internet nos sites www.conselconcursos.com.br e www.camaracassiadocoqueiros.sp.gov.br.

Cassia dos Coqueiros, 15 de março de 2019.
SILVIA DE PAULA LOPES
PRESIDENTE

CERQUEIRA CÉSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ACRESCIMOS DE VALOR E PRAZO
Pelo PROTOCOLO nº 001/2019 - PROCESSO 017/15, que faz entre si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, para contratação de empresa especializada

para prestação dos serviços técnicos de informática relativos ao acesso ao Sistema do Portal da Transparência instituído pelo Decreto Estadual nº 59.161, de 08 de maio de 2013, contra o plano de hospedagem, manutenção e suporte para a Prefeitura. O prazo de vigência deste termo é até 24 de fevereiro de 2020. O valor deste aditamento de acréscimo é de R\$ 8.254,56 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) - José Carlos Gerduelo - Prefeito Municipal de Cerqueira César. TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ACRESCIMOS DE VALOR E PRAZO. Fica PRORROGADO o contrato na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/15 - PROCESSO 062/15, que faz entre si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, para prestação de serviços técnicos de informática relativos a cessão de informações do banco de dados do Detran. O prazo de vigência deste termo é até 01 de setembro de 2019. O valor deste aditamento de acréscimo é de R\$ 6.819,20 (seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos) - José Carlos Gerduelo - Prefeito Municipal de Cerqueira César.

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Cesário Lange. Torna público que encontra-se abertas as licitações nas modalidades: Pregão Presencial nº 03/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para formação continuada para professores, gestores e demais funcionários da rede municipal de ensino. Abertura: 29/03/2019. Credenciamento: 9:00 hs. Pregão Presencial nº 06/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 01/04/2019. Credenciamento: 9:00 hs. Pregão Presencial nº 07/2019. Objeto: Aquisição de 02 veículos zero Km-Deliveria 6408 CONTRAM com recursos FMS para a secretaria de saúde. Abertura: 01/04/2019. Credenciamento: 14:00 hs. Pregão Presencial nº 08/2019. Objeto: Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos a serem realizados no Município de Cesário Lange. Abertura: 02/04/2019. Credenciamento: 9:00 hs. Os editais poderão ser retirados no site oficial do Município no Portal da Transparência e transparência. Informações: Prefeitura Municipal de Cesário Lange. Tel 15-32464800.

Ato de Reversão: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo para as escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o interesse público, RESOLVE nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 REVOGAR a presente licitação. Ronaldo Pais de Camargo, Prefeito Municipal.

Ato de Homologação: Concorrência nº 01/2019. Objeto: Contratação de empresa para disposição final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Cesário Lange até andar sanitário licenciado pela CETESB. Empresa adjudicatária: Proposta Engenharia Ltda. Data da Homologação e Adjudicação: 14/03/2019.

CHAVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 001/2019. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES. Contratado: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Hipodromo de Sódio e Ácido Fluossilícico, destinados aos serviços de manutenção do tratamento e abastecimento de Água do Município de Chavantes, durante o exercício de 2.019. Prazo de Vigência: até 31/12/2019. Valor: R\$ 113.000,00. Base Legal: Licitação Pública - Tomada de Preço nº 002/2019. Data de assinatura: 27/02/2019. Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, 15 de Março de 2019. Aline Helena Zulliani Mendes (Presidente da CPL - Portaria nº 158/2-017).

COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATO Nº 03/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, CNPJ/MF nº 01.697.757-0001-49, com sede na Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP.

CONTRATADA: CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 66.574.302/0001-81, com sede na Rua Gustavo de Godoy, nº 278 - Fundos, Centro, Monte Alto/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$12.674,00 (doze mil seiscentos e setenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019
7º ADJUDICATÁRIO AO CONTRATO Nº 04/2017

PRORROGAÇÃO CONVITE Nº 01/2017 (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, CNPJ/MF nº 01.697.757-0001-49, com sede na Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP.

CONTRATADO: AUTO POSTO TORNELLI LTDA, CNPJ/MF nº 47.265.798/0001-67, com endereço na Av. Luiz Lemos de Toledo, nº 19, Bairro Centro, Colina/SP.

VALOR DO CONTRATO - R\$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro de gasolina comum.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15 de março de 2019.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 1919, Processo 1513/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de produtos químicos para tratamento de Água - Encerramento dia 19/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e o e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal/SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 15 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 21/19, Processo 1.553/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e proteções - Encerramento dia 12/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e o e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal/SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

Dispensa de Licitação e Ratificação - Objeto: Locação de imóvel para Centro de Convivência da Terceira Idade - Processo 1161/19 - Localidade: Prefeitura do Município de Conchal - Localidade: Luiz Carlos Archangelo - Fundamento Legal: art. 24, X da Lei 8.666/93 atualizada - Valor R\$ 1.200,00 mensal - Parecer da Dispensa: 02/08/18 - Ratificação pelo Prefeito Municipal: 04/03/19 - Vigência: 12 meses.

Conchal, 03 de março de 2019.
Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 04/18 - Processo 1161/18 - Dispensa de Licitação 04/19 - Objeto: Locação de imóvel para Centro de Convivência da Terceira Idade - Localidade: Prefeitura do Município de Conchal - Localidade: Luiz Carlos Archangelo - Valor R\$ 1.200,00 mensal - Assinatura: 15/03/19.

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e Ratificação - Objeto: Aquisição de suprimentos para bomba de insulina para atender a Ação Judicial 1001267-97.2016.8.26.0144 (Wagner Rogério Sales de Souza) - Processo ADM: 1472/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Medtronic Comercial Ltda. - Fundamento Legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93 atualizada - Valor R\$ 35.652,00 - Parecer da Dispensa: 13/03/19 - Ratificação da Inelegibilidade pelo Prefeito Municipal: 13/03/19 - Vigência: 12 meses.

Conchal, 15 de março de 2019.
Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 05/19 - Processo 1.472/18 - Dispensa de Licitação - Objeto: Aquisição de suprimentos para bomba de insulina para atender a Ação Judicial 1001267-97.2016.8.26.0144 (Wagner Rogério Sales de Souza) - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Medtronic Comercial Ltda. - Valor R\$ 35.652,00 - Assinatura: 15/03/19.

COTIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 20.145.862/0001-10 M3 SOLUTIONS R\$ 2.191,66
CNPJ: 24.554.736/0002-50 SARTSE INFORMÁTICAS R\$ 42.200,00

CNPJ: 08.478.389/0001-73 INTIME COMUNICAÇÃO R\$ 386.212,149
CNPJ: 50.984.681/0001-48 PICCOLUTUR TRANSPORTES R\$ 2.160,00

CNPJ: 08.998.838/0001-99 ENGEX CONSTRUÇÕES R\$ 571.909,54
CNPJ: 21.331.404/0001-38 REANS VIAGENS R\$ 6.630,84
CNPJ: 33.341.210/0001-00 DISCOVEL DISTRIBUIDORA R\$ 6.464,42

CNPJ: 02.571.427/0001-76 COMPANHIA DO MAR R\$ 5.500,00
CNPJ: 65.941.775/0001-07 CEAZZA DISTRIBUIDORA R\$ 94.889,71

CNPJ: 19.156.502/0001-34 RMB5 CEMTO AUTOMOTIVO R\$ 2.480,00
CNPJ: 07.222.857/0001-30 OESTE BOI R\$ 1.642,60
CNPJ: 01.456.547/0001-69 NEW EDUCAR R\$ 656,00

CNPJ: 05.980.767/0001-48 SUPORT COMERCIAL R\$ 55.600,00
CNPJ: 22.723.564/0001-95 METODO UNIFORMES R\$ 15.470,97

CNPJ: 66.162.190/0173-50 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A R\$ 145,00
CNPJ: 00.662.315/0001-02 PHABRICA DE PRODUÇÕES R\$ 2.156,00

CNPJ: 13.080.739/0001-15 ASPEN TRAVEL R\$ 2.649,99
CNPJ: 20.530.710/0001-25 MIHL MANUTENÇÃO R\$ 1.095,83

CNPJ: 34.028.316/0001-29 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS R\$ 9.255,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIA CNPJ: 15.415.760/0001-40 KIT NUTRICIONAL R\$ 537,00

CNPJ: 04.121.574/0001-79 REAL SUPRI R\$ 244.728,00
CNPJ: 50.429.810/0001-36 SAPRA LANDAUER R\$ 782,00
CNPJ: 12.648.292/0001-52 NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS R\$ 187.000,00

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

1º Extrato do contrato 001 da ARP 03/18 - Proc. 34.242/18 - Pregão 05/18 - Aquisição de tintas e acessórios para a pintura. Contratada: Kompre Limp Distribuidora de Materiais Eireli - EPP, valor contratual R\$ 352.360,05 - Prazo contratual: 04 meses. Data ass: 13/03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA
Proc. 1192/18 - Pregão Presencial 02/2019. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de papelaria. Extrato de ARP nº 04/19 - Detentora: COTIA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 10.644.278/0001-55. Validade: 12 meses. Lote 01: de total estimado R\$ 7.630,00; vc. unit. registrado: 1.-R\$21,46 / 1.-R\$ 0,52 / 1.-R\$ 3,18 / 1.-R\$ 3,03 / 1.-R\$ 3,39 / 1.-R\$ 9,90 / 1.-R\$ 0,52 / 1.-R\$ 0,20 / 1.-R\$ 0,15 / 1.-R\$ 0,25 / 1.-R\$ 1,10 / 1.-R\$ 49,75 / 1.-R\$ 1,15 / 1.-R\$ 1,60 / 1.-R\$ 49,45 / 1.-R\$ 0,75. Lote 02: de total estimado R\$ 3.400,00; vc. unit. 1.-R\$ 0,69 / 1.-R\$ 2,85 / 1.-R\$ 0,36 / 1.-R\$ 2,45 / 3.61 / 1.-R\$ 2,85 / 2.42 / 2.65 / 0,50 / 2.85 / 0,95 / 2.85 / 0,28 / 2.95 / 1.49 / 2.10 / 1.86 / 2.11 / 2.05 / 1.25 / 2.14 / 2.13 / 1.81 / 2.14 / 3.20 / 2.15 / 8,27 / 2.16 / 8,75 / 1.76 / 2.17 / 8,50 / 2.18 / 3,64 / 2.19 / 7,94 / 2.20 / 8,43 / 1.21 / 2.15 / 9,76 / 2.22 / 8,15 / 2.23 / 12,82. Lote 03: de total estimado R\$ 3.950,00; vc. unit. 1.-R\$ 40,16 / 3.-R\$ 37,00 / 3.-R\$ 2,70 / 3.-R\$ 2,83 / 3.-R\$ 23,85. Cotia, 15/03/19. Extrato de ARP nº 05/19 - Detentora: MAXTEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ: 58.386.814/0001-96. Validade: 12 meses. Lote 04: de total estimado R\$ 25.800,00; vc. unit. registrado: 4.-R\$ 172,00. Cotia, 15/03/19. A Integra dos preços registrados podem ser consultados por meio de acesso ao endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, Compras e Contratos. Presidente.

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, Processo nº 00002/2019. Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, embarque não eventual, sem condutor, sem combustível e com acompanhamento fixo. Comunico a SUSPENSÃO "sine die", da sessão pública que ocorreria em 13/03/2019 (terça-feira) às 9 horas, para reavaliação e eventual readequeação do edital. Cotia, 15/03/2019. Diomeneis Andrade Silva - Presidente.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato
Pregão presencial 01/2019 - Aquisição de hipodromo de sódio e ácido fluossilícico. Adjudicação 28/02/2019. Homologação 05/03/2019. Contrato nº 01/2018, celebrado 11/03/2019. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos x Objeto: Prod. p/ Tratam. de Água Lda EPP - valor R\$ 148.472,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais); vencimento 11/03/2020.

Aditamento nº 02 do contrato nº 01/2017: Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos x M.R. Treinamentos Empresariais Lda EPP; Cláusula oitava e as demais inalteradas.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Ratificação Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 0008/2019
Processo nº 7008/2019

A Publicação vinculada na imprensa oficial página 181 Poder executivo do dia 15 de março de 2019 referente ao Pregão presencial 0008/2019, aonde se lê SEM REGISTRO lê-se COM REGISTRO

CRUZÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO (M), GRANDE (G) E EXTRA GRANDE (XG), PARA UTILIZAÇÃO EM IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP. Tipo de licitação: menor preço. Data de realização: 28/03/2019 - às 9:30 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120 ou através do telefone (11) 3376-1112 / 3376-1255. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Contrato nº 016/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Sr. Adair Marcos Rezende - Objeto: Contratação de serviços para transporte de sementes, incluindo mão e grande porte, em veículo próprio do tipo caminhão baixeiro gaiola metálica. Animais soltos em vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do município a serem apreendidos e retirados e encaminhados ao Haras Resende - Modalidade: Dispensa de Licitação - Validade: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 13/03/2019 - Valor total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - Dotação orçamentária nº: 02.09.02.09.17.10.302.0063.2132.05.

Contrato nº 103/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Violetras Construções LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e execução de obras complementares na Av. Governador Mário Covas, Cruzeiro/SP. Data de Assinatura: 07/11/2018 - Valor total: R\$ 2.013.197,29 (dois milhões, treze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) - Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias - Dotação orçamentária nº: 02.04.01.1.5.451.0024.1118.02.4.4.90.51.1 - Convênio Estadual e 02.04.01.15.451.0024.1118.01.4.4.90.51.1 - Tesouro.

Contrato nº 023/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Sr. Afonso Celso Soares - Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Robert Douglas, 601, Vila João Batista, Cruzeiro/SP, para abrigar a UBS Jardim Paraíso - Modalidade: Dispensa de Licitação - Validade: 02 (dois) meses - Data de Assinatura: 25/02/2019 - Valor total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) - Dotação orçamentária nº: 363.02.09.02.09.17.10.301.0062.2133.3.90.36.15.05.

Contrato nº 025/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: Sra. Helene Puccini Viana Brás - Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida João Tibúrcio, 973, Centro, Cruzeiro/SP, destinado para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, o qual abrigará a instalação do CEREPI - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Modalidade: Dispensa de Licitação - Validade: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 25/02/2019 - Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - Dotação orçamentária nº: 412.02.05.02.09.17.10.302.0063.2132.3.90.36.15.05.

ERRATA
Na publicação do dia 28/02/2019 - Poder Executivo, Seção I, p. 274, onde se lê:

Contrato nº 002/2019
Validade: 120 (cento e vinte) dias
LEIA-SE:

Contrato nº 002/2019
Validade: 180 (cento e oitenta) dias
Cruzeiro, 15 de março de 2019.

CUBATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

000^{Am}258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 20/2019
Processo: 2019/3/1552
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS PARA O MUNICÍPIO DE CONCHAL SP

PREÂMBULO

No dia 10 de abril de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CARLOS HENRIQUE ZOREL MENEGUETTI

MASTER CONTROL LTDA - EPP

FABRICIO FELIPO BARBOSA

AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI EPP

VALQUIRIA RODRIGUES DE LIMA

VALQUIRIA RODRIGUES DE LIMA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.000

Fase: Propostas

VALQUIRIA RODRIGUES DE LIMA

R\$ 279.180,0000

0.00% Não Selecionada

AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI EPP

R\$ 325.736,0000

16.68% Selecionada

MASTER CONTROL LTDA - EPP

R\$ 310.950,0000

11.38% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

MASTER CONTROL LTDA - EPP

R\$ 310.000,0000

0.00% Vencedor

AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI EPP

R\$ 325.736,0000

5.08% Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.000		
MASTER CONTROL LTDA - EPP	R\$ 310.950,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Lote/Item: 001.000

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi constatado que a empresa **VALQUIRIA RODRIGUES DE LIMA** não atendeu os requisitos estabelecidos no edital nos itens; 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, 8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93), subitens e 8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e subitens. Portanto foi considerada INABILITADA pela equipe de apoio.

Tendo INABILITADO a empresa supracitada, o pregoeiro tratou de negociar com a empresa classificada em 2º Lugar, ou seja, a empresa Master Control Ltda – EPP, tendo o obtido uma redução no valor global o pregoeiro tratou de abrir o Envelope – Habilitação onde foi constatado o atendimento as exigências do edital. Portanto foi considerada HABILITADA.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
MASTER CONTROL LTDA - EPP	Habilitado	

RESULTADO

✓ vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.000	MASTER CONTROL LTDA - EPP	R\$ 310.000,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o presente certame.

ENCERRAMENTO

O Envelope-Documentação não aberto da empresa AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI EPP foi xerocado e rubricado pelos membros da comissão e representantes para constar no processo e devolvido em mãos ao representante da empresa acima mencionada após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS****PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

CARLOS HENRIQUE ZOREL MENEGUETTI
MASTER CONTROL LTDA - EPP

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

FABRÍCIO FELIPE BARBOSA
AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI EPP

ALEX CORDEIRO
Equipe de apoio

VALQUIRIA RODRIGUES DE LIMA
VALQUIRIA RODRIGUES DE LIMA

SALVADOR LEITÃO JÚNIOR
Equipe de apoio



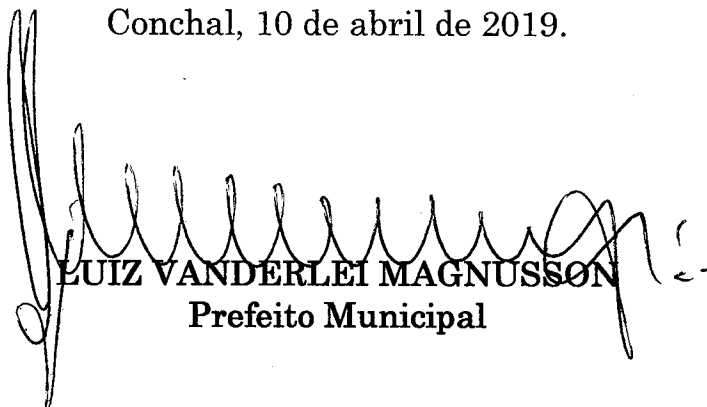
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000263^{an}

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 20/19, a empresa MASTER CONTROL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.517.721/0001-12, vencedora do certame com o valor global de R\$ 309.990,00 (trezentos e nove mil novecentos e noventa reais). Tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO CONCHAL.

Conchal, 10 de abril de 2019.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000265^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/19

Aos 10 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **MASTER CONTROL LTDA EPP**, situada na Rua Antonio Buzolim Sobrinho, nº 110, Bairro Jardim Francisca Buzolim, na cidade de Araras, Estado de SP, CEP. 13601-263, e-mail: master@mastercontrolltda.com.br, Fone: (19) 3542-9205 inscrita no **CNPJ nº 07.517.721/0001-12** e **Inscrição Estadual nº Isenta**, representada pelo **Sra. Cinthia Heloise Zorel Meneghetti Harter**, portadora do **CPF nº 305.979.098-14** e **RG nº 32.740.334-2**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Conchal** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 309.990,00** (trezentos e nove mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000267^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000269^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

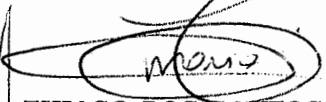
- 13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

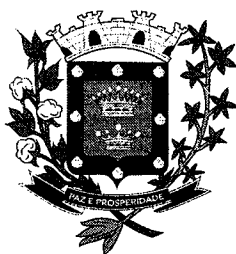
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


MASTER CONTROL LTDA EPP
Cinthia Heloise Zorel Meneghetti Harter
Sócia Proprietária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Conchal.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se em função da necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, tais como escorpiões, aranhas, baratas, abelhas, ratos, formigas, mosquitos entre outros, que possam causar acidentes e/ou doenças as pessoas e funcionários.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO TOTAL ANUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	48.200	M²	1,50	72.300,00
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	550.000	Litros	0,15	82.500,00
03	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da aplicação líquida e da termonebulização.	1.800	Pvs	25,00	45.000,00
04	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da desratização.	1.800	Pvs	20,00	36.000,00
05	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	160	Horas	159,00	25.440,00
06	Caminhão equipado com Hidrojateamento e com sucção a alto vácuo para conservação e limpeza da rede de esgoto, galerias de águas pluviais, fossas e outros.	250	Horas	195,00	48.750,00

- 3.2. QUANTITATIVO POR DEPARTAMENTOS:

- 3.2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
01	Dedetização, desinsetização,	38.600 m²	Quantidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	desratização e descupinização.		estimadas para duas aplicações por ano.
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	464.000 litros	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
03	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	100 horas	Durante o decorrer do ano.
04	Hidrojateamento e sucção a alto vácuo para conservação e limpeza da rede de esgoto, galerias de águas pluviais, fossas	50 horas	Durante o decorrer do ano.

3.2.2. SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	6.400 m ²	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	74.000 litros	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
03	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	40 horas	Durante o decorrer do ano.

3.2.3. PRÉDIOS PRÓPRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	3.200 m ²	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	12.000 litros	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
03	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	20 horas	Durante o decorrer do ano.

3.2.4. DEPARTAMENTO DE ÁGUA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
01	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita -	1.800 Pvs	Quantidades estimadas para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000272^{An}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	pvs) do município, através da aplicação líquida e da termonebulização.		duas aplicações por ano.
02	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da desratização.	1.800 Pvs	Quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
03	Hidrojateamento e com sucção a alto vácuo para conservação e limpeza da rede de esgoto, galerias de águas pluviais, fossas e outros.	200 horas	Durante o decorrer do ano.

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3.1. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:

- 3.3.1.1. Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas (dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, remoção de enxames quando houver necessidade e assemelhados, em todas as áreas internas e externas dos prédios das unidades, conforme especificações e endereços descritos.
- 3.3.1.2. A prestação do serviço consiste em aplicação dos produtos químicos que serão realizados através de procedimentos e produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde como pulverização, termonebulização e aplicação de gel e outros para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros, iscas para roedores, abrangendo também o combate a traças e cupins, entre outros procedimentos que a empresa julgar necessário, sempre atendendo a legislação e normas vigentes.
- 3.3.1.3. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser observado, interna e externamente, em todas as dependências dos prédios das unidades, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, inclusive pátios, jardins, ralos, tampas de esgoto, caixas de passagens e onde mais se identificar como necessário à efetividade do objeto.
- 3.3.1.4. Concluída a prestação do serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

3.3.2. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA:

- 3.3.2.1. Prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios, os reservatórios serão esvaziados, fechando os registros de abastecimento de água, e o seu interior será lavado com água, cloro, escova e equipamento do tipo vap, esfregando-as bem as paredes a fim de eliminar toda a sujeira aderida.
- 3.3.2.2. Fechar o registro de entrada e saída dos reservatórios, ou, se a caso, fazer o controle com a boia para a interrupção do fluxo de água de entrada.
- 3.3.2.3. Avisar o funcionário da Contratante responsável pelo local, para recolher em vasilhames o máximo possível da água a ser descartada quando do esvaziamento do reservatório, pois deve ser utilizada para limpeza de pátios, regagem de plantas, lavagem de pisos, etc.
- 3.3.2.4. Deixar água suficiente para a lavagem do reservatório.
- 3.3.2.5. Fechar todas as saídas do reservatório para que a sujeira não desça pelos canos.
- 3.3.2.6. As paredes e o piso do reservatório devem ser esfregados com escova de fibra vegetal ou de nylon.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000273^{An}

- 3.3.2.7. Não usar em hipótese alguma: sabão, detergente ou outra solução que não seja indicada pela Vigilância Sanitária.
- 3.3.2.8. Remover a água e os detritos utilizando vasilhames, baldes e Bomba de sucção d'água.
- 3.3.2.9. Abrir o registro de entrada ou soltar a boia para que o reservatório se encha normalmente.
- 3.3.2.10. Os reservatórios deverão ser devidamente tampados, cuidando-se do correto ajustamento da tampa de vedação à abertura de inspeção, para evitar entrada de insetos.

3.3.3. CONTROLE DE PRAGAS NA REDE DE ESGOTO (POÇOS DE VISITA - PVS) DO MUNICÍPIO:

- 3.3.3.1. São métodos de controle destinados a impedir que pragas como ratos, baratas, escorpiões e outros insetos, venham se proliferar dentro das redes coletoras, conforme itinerário estabelecido pelo Departamento de Água Municipal.
- 3.3.3.2. Aplicação de produtos químicos de formulação líquida nas camisas dos poços de visita (Pvs) através de pulverizadores costais.
- 3.3.3.3. Aplicação de produtos químicos com o método de termonebulização (FOG) para que o mesmo percorra toda a tubulação de um poço a outro e suas ramificações, através de maquinários de termo nebulizadores.
- 3.3.3.4. Aplicação de iscas, contendo no mínimo 02 (duas) unidades de blocos parafinados, em todos os poços de visita (PVs) do Município.
- 3.3.3.5. Divulgação dos serviços através de carro de som, com o objetivo de informar a população os dias da execução dos trabalhos a serem executadas no seu bairro e as prevenções que deverão ser tomadas.

3.3.4. LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:

- 3.3.4.1. São ações preventivas e corretivas com o objetivo de manter todo o sistema de escoação de água dos telhados (calhas, rufos e dutos) limpas, evitando entupimentos e de não ter focos de água parada para o mosquito da dengue.

3.3.5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE ESGOTO E DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E COM SUCCÃO A ALTO VÁCUO PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E OUTROS:

- 3.3.5.1. O equipamento deverá fazer a limpeza e a desobstrução dos sistemas de galeria de rede de esgoto e de água pluvial, com o uso de sistema de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção de alta potência em toda malha urbana do Município.
- 3.3.5.2. Desobstrução e limpeza das tubulações da rede de esgoto e de águas pluviais:
 - 3.3.5.2.1. Limpeza de bocas de lobo e galerias.
 - 3.3.5.2.2. Limpeza e sucção de fossas, lodo e caixas de gordura.
 - 3.3.5.2.3. Desobstrução e limpeza dos ramais dos prédios.
 - 3.3.5.2.4. Lavagem e limpeza dos pátios, ruas, vias e logradouros.
 - 3.3.5.2.5. Desobstrução e Limpeza dos Ramais dos Prédios Próprios.
 - 3.3.5.2.6. Sucção a alto vácuo, coleta e transporte de detritos das fossas das unidades até a estação de tratamento de esgoto do Município.
 - 3.3.5.2.7. Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução com caminhão de hidrojateamento deveram ser transportados pelo próprio equipamento da contratada até o local de transbordo que a contratante ira indicar.
 - 3.3.5.2.8. A empresa contratada deverá fornecer juntamente com o equipamento, uma equipe sendo formada por motorista e um ajudante geral.
 - 3.3.5.2.9. A água utilizada no processo será fornecida pela prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000274^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.3.5.3. Descrição do equipamento:

- 3.3.5.3.1. Sistema de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução, conservação e limpeza da rede de esgoto e das galerias de águas pluviais
- 3.3.5.3.2. Sistema de sucção a auto vácuo para conservação e limpeza de fossas, caixas de gordura e outros.
- 3.3.5.3.3. Depósito para detritos, basculável e com porta traseira articulável.
- 3.3.5.3.4. Reservatório de água,
- 3.3.5.3.5. Carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável,
- 3.3.5.3.6. Carretel manual com capacidade para armazenar 120 metros de mangueira de diâmetro interno de 1/2", para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais.
- 3.3.5.3.7. Destinação dos Resíduos: Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução e da sucção de fossas e de outros serviços com caminhão combinado deverão ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

3.3.6. EQUIPAMENTOS:

- 3.3.6.1. Veículos para transporte dos funcionários e com carroceria para transporte dos equipamentos, máquinas, termonebolizadores, bombas costais, pistolas de aplicação manual, caixas porta iscas, implementos de pulverização, escadas, escovas, panos de limpeza, baldes, bombas d'água, maquinários de pressão de água, relacionados bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços deverão obedecer ao presente memorial descritivo e estar em perfeitas condições de uso e manutenção.
- 3.3.6.2. Combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro deverão estar embutidos nos preços propostos e serão encargos da contratada.

3.3.7. PRODUTOS:

- 3.3.7.1. A contratada deverá utilizar produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA.

3.3.8. PESSOAL:

- 3.3.8.1. Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos munícipes além do indispensável cuidado com o bem público.
- 3.3.8.2. Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não, bem como, para a aplicação de produtos.
- 3.3.8.3. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.
- 3.3.8.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correram por conta da contratada.

3.3.9. IDENTIFICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

- 3.3.9.1. A Prefeitura Municipal requisitará os serviços à medida de suas necessidades até o término das quantias previstas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000275^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.3.9.2. A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.
- 3.3.9.3. A contratada deverá apresentar planilha de medição, mencionando quantitativos, datas, horário, locais, de acordo com a "Ordem de serviço" emitida.
- 3.3.9.4. Fazer a programação dos serviços com a direção da Secretaria ou unidade/setor, para ser notificada sobre os serviços com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para programação de abertura do estabelecimento.
- 3.3.9.5. A Contratada deverá atender prontamente, dentro do período de garantia, quantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos.
- 3.3.9.6. Tais ações que vierem a ocorrer para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.4. RELAÇÃO DAS UNIDADES / DEPARTAMENTOS:

3.4.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADES DE RESERVATORIOS D'ÁGUA
01	EMEI "PROF. ENY RIGUETTI BONINI" R: Marginal Projetada, s/n - Parque Industrial.	02 reservatorios de 1.000 lts
02	EMEI "PROF. LUZIA CARLINI GELLY" R: dos Manacás, 68 - Jd. Europa.	02 reservatorios de 1.000 lts 01 reservatorios de 500 lts
03	EMEI "PROF. JOANA TROISI FERNANDES" R: Albertino Mistura, 188 - Tujuguaba	02 reservatorios de 1.000 lts
04	EMEI "VER. ARMANDO BATTEL" R: Victor Favretto, 270 - Jd. Planalto.	03 reservatorios de 1.000 lts 02 reservatorios de 500 lts
05	EMEI "VER. GREGÓRIO JOSÉ BECHARA" R: Conde de Parnaíba, 355 - Centro.	02 reservatorios de 1.000 lts 02 reservatorios de 500 lts
06	EMEI PROF. AMÉLIA SUZIGAN TELLA Rua Dos Fabiano, n. 401 - Jd. Esperança III.	01 reservatorios de 15.000 lts
07	EMEI "LUCIA FADEL MAGNUSSON" Av: União, 05 - Jd. São Paulo.	01 reservatorios de 20.000 lts 01 reservatorios de 10.000 lts
08	EMEI "1° DAMA MARIA TEREZINHA FADEL LAZARO" R: Dos Fadel, 150 - Jd. Porto Seguro.	01 reservatorios de 15.000 lts
09	EMEF "ALONSO FERREIRA DE CAMARGO" R: Álvaro Ribeiro, 287 - Centro.	01 reservatorios de 10.000 lts
10	EMEF "GIACOMO CORTE" (1° DEPENDÊNCIA) R: Santa Catarina, 75 - Parque Industrial.	01 reservatorios de 20.000 lts



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000276^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	EMEF "GIACOMO CORTE" (2° DEPENDÊNCIA) R: Espírito Santo, 465 – Jd. Peres.	03 reservatorios de 1.000 lts
12	EMEF "GIACOMO CORTE" (3° DEPENDÊNCIA) R: Mato Grosso, 454 – Parque Industrial.	01 reservatorios de 1.000 lts 03 reservatorios de 500 lts
13	EMEF "ANTONIO AGOSTINHO BATISTA" (1° DEPENDÊNCIA) R: Dos Fabiano, 401 – Jardim Esperança III.	02 reservatorios de 15.000 lts 01 reservatorios de 10.000 lts
14	EMEF "ANTONIO AGOSTINHO BATISTA" (2° DEPENDÊNCIA) R: Dos Fabiano, s/n. Jardim Esperança III.	Junto a "EMEF PROFA. ANTONIO A. BATISTA"
15	EMEF "PROF. MARIA BENEDITA FERNANDES" R: Guido Bordin, 280 – Tujuguaba.	03 reservatorios de 1.000 lts 02 reservatorios de 500 lts
16	EMEF "ADELINA MANARA FERREIRA DE MELO" Av: Pref. Egidio Corte s/n – Centro.	01 reservatorios de 25.000 lts 01 reservatorios de 10.000 lts 06 reservatorios de 1.000 lts
17	CRECHE "ALZIRA VIGANÓ KAMMER (CAIC)" R: Dos Fabiano, 401 – Jd. Esperança III.	Junto a EMEF "PROFA. ANTONIO A. BATISTA"
18	CRECHE "MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA LOURENÇO" R: Antonio Kammer, s/n. Jd. Planalto.	03 reservatorios de 1.000 lts 01 reservatorios de 2.500 lts
19	CRECHE "PEQUENO POLEGAR" R: Dos Manacás, s/n. – Jd. Europa.	03 reservatorios de 1.000 lts 01 reservatorios de 500 lts
20	CRECHE "PROF. MARIA PORCINA FERREIRA GERALDINI" R: Do Comércio s/n – Tujuguaba.	02 reservatorios de 1.000 lts
21	COZINHA PILOTO INDUSTRIAL R: Mato Grosso, 512 – Parque Industrial.	Junto a EMEF "PROFA. ANTONIO A. BATISTA"
22	COZINHA PILOTO Rua: Minas Gerais, s/n. – Bairro Parque Industrial.	01 reservatorios de 1.000 lts
23	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA R: Francisco Ferreira Alves, 218 – Centro.	01 reservatorios de 1.000 lts
24	CEMEI PROFA. ADRIANA BLASKE FADEL Rua Vereador Sebastião Camargo, n. 135 – Jardim Esperança.	01 reservatorios de 15.000 lts 01 reservatorios de 10.000 lts



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

4m
000277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		lts
--	--	-----

3.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADES DE RESERVATORIOS D'ÁGUA
01	PSF "POSTO DE SAÚDE JARDIM NOVO HORIZONTE" R: Benedito Novo, 951 – Jd. Novo Horizonte	01 reservatorios de 10.000 lts
02	PSF "POSTO DE SAÚDE JARDIM PLANALTO" R: Afonso Moretti, 384 – Jd. Planalto	04 reservatorios de 2.500 lts
03	PSF - "POSTO DE SAÚDE DO CENTRO" R: XV de Novembro, 550 – Centro.	03 reservatorios de 1.000 lts
04	PSF "POSTO DE SAÚDE DO CAIC" R: Dos Fabiano, 401 – Jd. Esperança III	Junto a EMEF "PROFA. ANTONIO A. BATISTA"
05	PSF "POSTO DE SAÚDE DO TUJUGUABA" R: Santo Antônio, s/n –Tujuguaba	01 reservatorios de 500 lts
06	SAMU Rua Mogi Mirim, s/n, Praça Lions – Centro.	Direto da Rua
07	CEMEC "CENTRO MÉDICO DE CONCHAL" R: Minas Gerais, s/n. – Parque Industrial	02 reservatorios de 5.000 lts
08	FARMÁCIA MUNICIPAL DE CONCHAL Rua Minas Gerais, n. 279 – Parque Industrial.	Junto com o CEMEC
09	PSF – POSTO DE SAÚDE DO PARQUE INDUSTRIAL Rua Minas Gerais – Parque Industrial.	Junto com o CEMEC
10	CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL Rua Minas Gerais, s/n. – Parque Industrial.	Junto com a Cozinha Piloto
11	ACADEMIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONCHAL Rua dos Rocatos, s/n. – Jardim Bela Vista.	01 reservatorios de 1.000 lts
12	PSF - POSTO DE SAÚDE MINISTRO JOSÉ SERRA Rua dos Fabianos, s/n. – Sol Nascente.	01 reservatorios de 2.500 lts

3.4.3. PRÉDIOS PRÓPRIOS:

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADES DE RESERVATORIOS D'ÁGUA
01	PREFEITURA MUNICIPAL R: Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro	04 reservatorios de 1.000 lts
02	CENTRO CULTURAL R: Francisco Ferreira Alves, 121 – Centro	02 reservatorios de 1.000 lts



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000278^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.4.4. DEPARTAMENTO DE ÁGUA:

ITEM	PRÉDIOS	QUANTIDADE
01	REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO	Todo o Município.

8. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A prestação de serviços deverá atender na íntegra às exigências de qualidade, seguranças observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Conforme item 3.3.9.2. supracitado.

10. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. Os serviços serão realizados conforme necessidade do Depto requisitante durante a vigência contratual.
- 6.2. Vigência contratual de 12 meses.

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 11.5. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.5. Referente à natureza do objeto.

13. VISITA:

- 13.5. A empresa licitante interessada em realizar a visita técnica deverá realizar o agendamento junto ao Setor de Vigilância Sanitária através do e-mail: saude10@conchal.sp.gov.br e ou pelo fone: (19) 3866-8666.

14. PESSOAL TÉCNICO:

- 14.5. Adalberto João Fadel – Chefe de Divisão de Vigilância a Saúde.

15. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.5. A despesa decorrente correrá por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativo ao exercício de 2019, a saber:
- 15.5.1. nº 3390399999/041220009.2.012/02.06.01. (277) (287) – Fonte: Tesouro
- 15.5.2. nº 3390399999/123610015.2.024/02.12.03. (640) (647) – Fonte: Tesouro
- 15.5.3. nº 3390399999/123650015.2.105/02.12.04. (692) (697) – Fonte: Tesouro
- 15.5.4. nº 3390399999/103010010.2.028/02.13.01. (946) (956) – Fonte: Tesouro
- 15.5.5. nº 3390999999/175120004.2.030/02.14.01. (1068) (1074) – Fonte: Tesouro
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

16. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 16.5. Roberta Fávero – Diretora do Departamento de Saúde.
- 16.6. Adalberto João Fadel – Chefe de Divisão de Vigilância a Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000279^{Am}

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: MASTER CONTROL LTDA EPP.
ATA: nº 38/19.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Conchal.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal 10 de abril de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000280^{An}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cinthia Heloise Zorel Meneghetti Harter

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 305.979.098-14 RG: 32.740.334-2

Data de Nascimento: 08/05/1982

Endereço residencial completo: Rua Adelino Zanca, nº 77 – Portal Parque das Árvores em Araras SP.

E-mail institucional: master@mastercontrolltda.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 3542-9205

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp

Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/2019

COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.591.897/0001-38, vencedora do item 05 do lote 01 e item 01 do lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 09.063.176/0001-67, vencedora do item 06, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), SNF DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.934.286/0001-82, vencedora do item 07, perfazendo o valor global de R\$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Conchal, 05 de abril de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" N° 20/19, a empresa MASTER CONTROL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.517.721/0001-12, vencedora do certame com o valor global de R\$ 309.990,00 (trezentos e nove mil novecentos e noventa reais). Tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO CONCHAL.

Conchal, 10 de abril de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/2019

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

SNF DO BRASIL LTDA
José Sergio Percin Proprietário - Diretor

ANEXO I

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT
07	KG	Polímero Catiônico	FO 4190 PWG/SNF	19,79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/19

Aos 10 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa MASTER CONTROL LTDA EPP, situada na Rua Antonio Buzolim Sobrinho, nº 110, Bairro Jardim Francisca Buzolim, na cidade de Araras, Estado de SP, CEP. 13601-263, e-mail: master@mastercontroltda.com.br, Fone: (19) 3542-9205 inscrita no CNPJ nº 07.517.721/0001-12 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada pelo Sra. Cinthia Heloise Zorel Meneghetti Harter, portadora do CPF nº 305.979.098-14 e RG nº 32.740.334-2, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Conchal nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/2019

- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

MASTER CONTROL LTDA EPP
Cynthia Heloise Zorel Meneghetti Harter - Sócia Proprietária

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.
01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	48.200	M²	1,50
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	550.000	Litros	0,15
03	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da aplicação líquida e da termonebulização.	1.800	Pvs	25,00
04	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da desratização.	1.800	Pvs	20,00
05	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	160	Horas	159,00
06	Caminhão equipado com Hidrojateamento e com sucção a alto vácuo para conservação e limpeza da rede de esgoto, galerias de águas pluviais, fossas e outros.	250	Horas	195,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 17/19, a empresa M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 02.403.377/0001-17, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, integridade e não repúdio.



PREFEITURA MUNICIPAL^{Ar} CONCHAL^{DU 00284}

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/20

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão CP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de CONCHAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de CONCHAL - SP

Prefeitura do Município de Conchal

CNPJ: 45.331.188/0001-99

R. Francisco Ferreira Alves, 364

(19) 3866-8600

<http://www.conchal.sp.gov.br/>

diarioeletronicooficial.com.br/conchal-sp



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.